

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2019

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno Regular no Curso de Mestrado Profissional em Educação do Campo do Programa de Pós-graduação em Educação do Campo do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no primeiro semestre acadêmico do ano de 2020.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Formação de Professores (CFP), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos regulares no Curso de Mestrado Profissional em Educação do Campo do Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo (PPGEDUCAMPO), no primeiro semestre acadêmico de 2020, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

O Curso de Mestrado Profissional em Educação do Campo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação do Campo, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, (PPGEDUCAMPO/UFRB) tem por propósito intermediar o diálogo entre a diversidade camponesa e o fazer pedagógico visando contribuir para que os docentes das redes públicas de ensino, gestores públicos e articuladores dos movimentos e redes sociais do campo possam redimensionar suas leituras sobre a realidade agrária brasileira, redefinindo suas práticas pedagógicas e os modelos de gestão das escolas do campo buscando o avanço na escolarização, na formação, pesquisa e extensão capaz de preparar sujeitos aptos a dialogar e intervir nos processos de elaboração das políticas de desenvolvimento agrário na Bahia e no Brasil.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

A Área de Concentração deste Curso de Mestrado Profissional é *Educação do Campo* abrangendo 3 (três) linhas de pesquisa (Linha 1 – Formação de Professores e Organização do Trabalho Pedagógico nas Escolas do Campo; Linha 2 – Agroecologia, Trabalho, Movimentos Sociais do Campo e Educação; Linha 3 – Cultura, Raça, Gênero e Educação do Campo) que têm como elemento de unidade o projeto de Educação do Campo delineado pelas Diretrizes Operacionais para a Educação Básica do Campo (Resolução CNE/CEB nº 01, de 03/04/2002 e Resolução CNE/CEB n. 02 de 28 de abril de 2008) e pela Política Nacional de Educação do Campo (Decreto nº 7.352, 04/11/2010) que se destinam à ampliação e qualificação da oferta de educação básica e superior às populações do campo, respeitando a diversidade e a identidade das escolas do campo e das comunidades camponesas, em articulação com a realidade socioeconômica, cultural, ambiental, política, de gênero, geracional, de raça e etnia do campo e, com o mundo do trabalho, considerando as condições concretas da produção e reprodução social da vida no campo.

3.1 A Linha 1 – Formação de Professores e Organização do Trabalho Pedagógico nas Escolas do Campo reúne discussões que abordam a formação de professores e educadores, e a aspectos relativos à Organização do Trabalho Pedagógico nas escolas do campo. Assim, poderá ter enquanto objeto de estudo e/ou intervenção: a escola do campo, processos de alfabetização, escolarização e profissionalização no/do campo, a formação de professores, a diversidade étnico racial nas escolas do campo, acesso e permanência da juventude camponesa à Universidade, gestão da escola, gestão de projetos institucionais, financiamento da educação, projeto político-pedagógico, didática, currículo e avaliação no contexto da escola seriada, multisseriada ou organizada em ciclos de aprendizagem, sempre orientados para a investigação da escola do campo.

3.2 A Linha 2 – Agroecologia, Trabalho, Movimentos Sociais do Campo e Educação constrói o diálogo entre Educação do Campo, Agroecologia, os conceitos de trabalho, cultura, relação sociedade-natureza e desenvolvimento agrário no âmbito dos movimentos, rede e sindicatos rurais. São conteúdos e temas de pesquisa desta Linha os seguintes: mundo rural, relação campo-cidade, questão agrária, reforma agrária, movimentos e redes sociais do campo, movimentos ambientalistas e desenvolvimento agrário, diversidade no campo, cultura camponesa, campo e afrodescendência, relação sociedade-natureza, luta de classes, trabalho, modernização do campo, cooperativismo, agroecologia, agricultura familiar e camponesa, desenvolvimento territorial e agrário.

3.3 A Linha 3- Cultura, Raça, Gênero e Educação do Campo- aciona os conceitos de cultura, raça, gênero, classe e suas intersecções para dialogar com as experiências que se circunscrevem no espaço político construído pelo campesinato e pelos povos e comunidades tradicionais, como os movimentos de luta pela terra, de agricultorxs, de militantes da agroecologia, militantes de movimentos contra barragens, de povos indígenas, de terreiro do campo (de religiões afro brasileiras), comunidades quilombolas, quebradeiras de coco babaçu, de marisqueirxs, de pescadorxs, dentre outrxs. Orienta pesquisas que discutam estratégias coletivas orientadas pelos saberes ancestrais, tradicionais e de luta pela terra e seu agenciamento a partir dos exercícios políticos de existência no campo que garantam possibilidades de insurgências e rebeliões para além do sujeito ontológico que funda a política ocidental, fortalecendo redes de coalizão entre camponesxs. Interessa-nos evidenciar como cultura, raça, gênero e sexualidade são acionados epistemológica e metodologicamente para a sistematização das experiências dos coletivos do Campo e dialogar como suas experimentações e ações infrapolíticas têm produzido outras categorias de análise potentes para a Educação do Campo.

4. DO PÚBLICO ALVO

O Curso de Mestrado Profissional em Educação do Campo da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (PPGEDUCAMPO/UFRB) tem como público preferencial os profissionais da educação (docentes, gestores e técnicos) e educadores do campo que têm como *lôcus* de atuação profissional as escolas do campo, secretarias de educação, comunidades rurais (assentamentos, acampamentos, comunidades ribeirinhas, indígenas, quilombolas, fundo e fecho de pasto) e

movimentos sociais e sindicais do campo. O foco da formação é a Educação do Campo no contexto social, político e econômico da realidade agrária brasileira, podendo ser admitidos(as) candidatos(as) portadores(as) de diploma de ensino superior nas diversas áreas do conhecimento.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos Stricto Sensu	04/10/2019 a 01/11/2019
Data limite para divulgação do resultado de homologação das inscrições	04/11/2019
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	05/11/2019
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	06/11/2019
Etapa 1 – Prova Escrita	08/11/2019
Data limite para divulgação do resultado da Etapa 1 Prova Escrita	Até 19/11/2019
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 1	20/11/2019
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados a Etapa 1	21/11/2019
Etapa 2 – Análise do Plano de Trabalho (realizado pela Comissão de Seleção)	Até 29/11/2019
Data limite para divulgação do resultado da Etapa 2	02/12/2019
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 2	03/12/2019
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados a Etapa 2	04/12/2019
Etapa 3 – Entrevista	05 a 13/12/2019
Data limite para divulgação do resultado da Etapa 3	16/12/2019
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 3	17/12/2019
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 3	18/12/2019
Publicação do resultado da Etapa IV do processo seletivo: <i>Curriculum vitae</i>	Até 19/12/2019
Prazo para recurso contra o resultado da Etapa IV	20/12/2019
Prazo para divulgação de resultados de possíveis recursos contra os resultados da Etapa IV	21/12/2019
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 04/2019	23/12/2019
Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa

	https://www1.ufrb.edu.br/ppgeducampo/
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo, após concluída pela CAAD/COPARC a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos à reserva de cotas.	A ser divulgada no site do Programa

6. DAS VAGAS

6.1. Número total de vagas: Para o presente edital estão abertas inscrições para o preenchimento de **até 20 (vinte) vagas** no Curso de Mestrado Profissional em Educação do Campo da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (PPGEDUCAMPO/UFRB), distribuídas, entre suas 3 (três) Linhas de Pesquisa, quais sejam: **Linha 1** – Formação de Professores e Organização do Trabalho Pedagógico nas Escolas do Campo; **Linha 2** – Agroecologia, Trabalho, Movimentos Sociais do Campo e Educação; **Linha 3**- Cultura, Raça, Gênero, e Educação do Campo

6.2. Reserva de vagas

6.2.1. 02 vagas poderão ser ocupadas por Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único). Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga;

6.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado na Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 04 vagas poderão ser destinadas a candidatos auto declarados Negros, 01 vagas para Pessoas Deficientes e 03 vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans.

6.2.3 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

6.3. Aferição de autodeclaração

Os(as) candidatos(as) convocados(as) para ocuparem as vagas reservadas deverão obrigatoriamente comparecer, na data e horário estipulados para aferição da veracidade da autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, munido da documentação relacionada neste edital:

6.3.1 A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB - CAAD, constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá à heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos

mediante apresentação do formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado (**Anexo A**) e análise de aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a) conforme estipulado na Resolução, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), excluídas as considerações sobre ascendência.

6.3.2 De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

6.3.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.3.4 A aferição dos candidatos indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII devidamente preenchido e assinado (**Anexo B**) e análise dos seguintes documentos: a) Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou b) Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade junto com 3 (três) declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura).

6.3.5 Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas é requerido: a) formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola – TAIQ devidamente preenchido e assinado (**Anexo C**); b) declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia); c) ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.3.6 Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans – TAPT (**Anexo E**) no ato da inscrição.

6.3.7 A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência – CAPED (Acadêmica), baseados na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a).

6.3.8 O(A) candidato(a) que se autodeclarar Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED: Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses; Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência (**Anexo F**); Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**).

- a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).
- b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.
- c) O(A) candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.
- d) O/a candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.
- e) Para candidatos/as com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

OBS.:

- 1) Os recursos contra as decisões das Comissões são de interesse do/a candidato/a e deverão ser por ele/a apresentados à respectiva Comissão (**ANEXO H**), que se não reconsiderar encaminhará à Comissão Recursal – CORE;
- 2) Todos os anexos A – H estão disponíveis no sítio do Programa no endereço <https://www1.ufrb.edu.br/ppgeducampo/>
- 3) Será divulgado no sítio do Programa data e local para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do PPGEDUCAMPO disponível no endereço <https://www1.ufrb.edu.br/ppgeducampo/>.

7.2. O(A) candidato(a) deverá acessar o formulário eletrônico disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno Regular 2020.1 – Edital nº 04/2019, conforme indicado no **Manual do candidato**, disponível no site do programa.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo(a) candidato(a), que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter os seguintes documentos SALVOS no **formato .pdf, limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do candidato Beltrano de Tal, nome do arquivo: BDTLattes.

7.4.1. Currículo Lattes atualizado;

7.4.2. Arquivo **único** contendo cópia dos documentos de RG; CPF para brasileiros ou passaporte para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966, certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.gov.br ;

7.4.3. Declaração do(a) dirigente máximo da organização de origem do(a) candidato(a), afirmando explicitamente a sua anuência para a realização da pós-graduação, caso o(a) referido(a) candidato(a) obtenha aprovação no processo seletivo. **Documento exigido apenas para candidato(a) com vínculo empregatício.**

7.4.4. Arquivo único do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando(a) até o final do segundo semestre de 2019. O(A) candidato(a) provável formando(a) deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme o calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

7.4.5. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, em **formato .pdf**, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União) no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp; preenchida com os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência: **11012517**, Nome e CPF do(a) contribuinte. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada.

7.4.6. Os(as) candidatos(as) Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão apresentar declaração da autoridade máxima da sua unidade indicando anuência a sua liberação para realização do mestrado e justificando a importância desta capacitação para o desempenho das atividades do(a) servidor(a) no âmbito da UFRB;

7.4.7. O(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter o respectivo formulário de autodeclaração;

7.4.8. Candidato(a) estrangeiro(a) deverá submeter, em arquivo único, os seguintes documentos:

a) Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

b) Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

7.5. Candidato(a) estrangeiro(a) estará dispensado(a) do pagamento da taxa de inscrição para a seleção, mas o fará no ato da matrícula, caso seja selecionado(a). Neste caso, no formulário eletrônico de inscrição do SIGAA o(a) candidato(a) deverá submeter documento em formato .pdf mencionando o conteúdo deste item do edital.

8. DA SELEÇÃO

A seleção para o Curso de Mestrado Profissional em Educação do Campo da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (PPGEDUCAMPO/UFRB) ocorrerá em **quatro etapas** conforme especificações no Quadro abaixo:

Etapa	Instrumento de Avaliação	Cronograma	Pontuação	Caráter da etapa
I	Prova escrita	08 de novembro	0 a 10 pontos	Eliminatório e Classificatório
II	Plano de Trabalho	Até 29/11	0 a 10 pontos	Eliminatório e Classificatório
III	Entrevista	05 a 13/12/19	0 a 10 pontos	Eliminatório e Classificatório
IV	Avaliação do <i>Curriculum vitae</i> – modelo Plataforma <i>Lattes</i>	Até 19/12/19	0 a 10 pontos	Classificatório (Observação: ver item 7.6.7)
Total de pontos (média simples: Nota I + Nota II + Nota III + Nota IV / 4) = 0 a 10 pontos				

8.1 Nas etapas eliminatórias (I, II e III), serão reprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior a 5 (cinco) pontos em cada fase.

8.2 DA ETAPA I - PROVA ESCRITA

8.2.1 A Etapa I se constituirá de **prova escrita** dissertativa abordando questões relacionadas ao debate geral da Educação do Campo e/ou à Linha de pesquisa para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu, conforme referências de leituras apresentadas no site do Programa (<https://www1.ufrb.edu.br/ppgeducampo/>)

8.2.2 A prova escrita deste Processo Seletivo será realizada no Pavilhão de Aulas do Centro de Formação de Professores (CFP), Avenida Nestor de Melo Pita 535, Amargosa, Bahia, no dia **08 de novembro de 2019, das 8h30min às 12h30min**, em sala a ser indicada no ato da homologação das inscrições a ser divulgado no site <https://ufrb.edu.br/mestradodocampo/>

8.2.3 O(A) candidato(a) deverá apresentar-se no local de prova munido de documento de identidade com foto (RG ou equivalente) e do comprovante de inscrição, no mínimo, **com 30 (trinta) minutos de antecedência**.

8.2.4 Não terá acesso à sala e estará automaticamente desclassificado(a) o(a) candidato(a) que: *i*) não apresentar documento de identificação; *ii*) chegar ao local da prova após a abertura dos trabalhos.

8.2.5 A primeira hora da prova escrita será destinada a consulta bibliográfica e anotações pessoais, sendo vedada a utilização de computadores, *tablets*, celulares e similares.

8.2.6 Os critérios para avaliação da Prova Escrita são: estrutura do texto (introdução, desenvolvimento e conclusão); domínio do conteúdo da área de Educação do Campo; poder de síntese/objetividade, uso apropriado da linguagem.

8.2.7 Será eliminado(a) nesta etapa, o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 5 (cinco) pontos.

8.3 DA ETAPA II – PLANO DE TRABALHO

8.3.1 A etapa II do processo seletivo se constituirá da análise do Plano de Trabalho, elaborado conforme modelo disponibilizado no site do Programa <https://www1.ufrb.edu.br/ppgeducampo/>

8.3.2 O Plano de Trabalho deverá ser anexado no ato da inscrição, em versão digital, e será avaliado pela Comissão de Seleção no momento oportuno.

8.3.3 Será eliminado(a) desta etapa o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 5 (cinco) pontos.

8.4. DA ETAPA III – ENTREVISTA

8.4.1 A etapa III do processo seletivo se constituirá de realização presencial de Entrevista.

8.4.2 A Entrevista será feita exclusivamente de forma presencial e individual com o(a) candidato(a), obedecendo ao cronograma do processo seletivo. O escalonamento da ordem de entrevista dos(as) candidatos(as) será feita através da proximidade temática do Plano de Trabalho, e o nome dos possíveis orientadores indicados.

8.4.3 O tempo de duração da entrevista será mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

8.4.4 Será eliminado desta etapa o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 5 (cinco) pontos nesta etapa.

8.5 DA ETAPA IV – AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* – MODELO PLATAFORMA LATTES.

8.5.1 A avaliação do *CURRICULUM VITAE* será feita tomando por base o “Barema para Julgamento dos Títulos” disponível no site do Programa (<https://www1.ufrb.edu.br/ppgeducampo/>) e os documentos comprobatórios. Só será pontuado o título/quesito comprovado pelo candidato.

8.5.2 A documentação referente à Etapa IV deverá ser entregue por ocasião da participação do(a) candidato(a) na Etapa III do processo seletivo (Entrevista). Portanto, apenas os(as) candidatos(as) que chegarem à Etapa III (Entrevista) devem entregar a documentação acima referida. Só serão avaliados os documentos dos(as) candidatos(as) que lograrem aprovação na Etapa III (Entrevista), estando assim aptos para participar da Etapa IV (Avaliação do *Curriculum Vitae*).

8.5.3 O material referente a esta Etapa IV deverá estar organizado em 3 (três) tipos distintos de documentos: *i) o Barema, que deve estar identificado com o nome do(a) candidato(a), preenchido e somado; ii) A versão impressa do Currículo vitae, impresso diretamente da Plataforma Lattes; iii) Os documentos comprobatórios dos títulos, produções e experiências declaradas no Barema.*

8.5.4 A cópia impressa do Currículo *Vitae* – modelo Plataforma Lattes – será tomada como um documento auxiliar nesta fase do processo seletivo, que estará centrada no Barema e seus documentos comprobatórios;

8.5.5 Os documentos comprobatórios devem estar organizados na sequência definida pelo Barema para Avaliação da Prova de Títulos, conforme o modelo disponibilizado no site do Programa, devendo o(a) candidato(a) preencher a pontuação obtida em cada item do barema, bem como o seu somatório parcial e total correspondente, que será conferido pela Comissão de Seleção. O(A)

candidato(a) deve “deixar em branco” o(s) item(ns) que não pontuar. O(A) candidato(a) que deixar de entregar o Barema ou entregá-lo sem identificação, ou sem o devido preenchimento e somatório, terá a sua prova zerada na Etapa IV.

8.5.7 Esta etapa avaliativa tem caráter classificatório. Deste modo, o(a) candidato(a) que chegar a esta etapa e obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) pontos, poderá ser aprovado(a) no processo seletivo, desde que, no cômputo geral das quatro etapas do certame, obtenha nota média final igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

8.6 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

8.6.1 A avaliação do desempenho dos(as) candidatos(as) nas diferentes etapas do processo seletivo caberá a uma Comissão de Seleção constituída oportunamente pelo Colegiado do Curso de Mestrado Profissional em Educação do Campo, sendo esta composta por docentes do quadro permanente do programa, os quais poderão convocar, se necessário, outros membros do Programa, para esta tarefa.

8.6.2 A **pontuação final** de cada candidato(a) ao término do processo seletivo será equivalente à média simples das notas atribuídas às avaliações dos exames realizados nas quatro etapas do processo seletivo, sendo a pontuação máxima possível do(a) candidato(a) equivalente a **10 (dez) pontos**, de acordo com os critérios de avaliação pré-estabelecidos neste edital e apreciados pela Comissão de Seleção;

8.6.3 Para não haver exposição pública do desempenho dos(as) candidatos(as), nas 3 (três) primeiras etapas do processo seletivo será publicada apenas a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), e, na última etapa, a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as). Em nenhuma etapa será publicada nota dos(as) candidatos(as). Ao final do processo seletivo o(a) candidato(a) poderá requerer suas notas mediante solicitação dirigida à Coordenação do Curso, através de requerimento protocolado na Secretaria do Curso, situada no endereço indicado no item 6 deste edital, ou encaminhado para o e-mail do programa (mestrado.campo@cfp.ufrb.edu.br).

8.6.4 Serão considerados(as) **aprovados(as) no processo seletivo** os(as) candidatos(as) que participarem de todas as etapas e obtiveram **pontuação final** igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos; e considerados(as) **classificados(as)** os(as) candidatos(as) que estiverem **nas primeiras posições** da relação final de aprovados(as), considerando o limite de vagas oferecidas para o curso de Mestrado Profissional em Educação do Campo: 20 (vinte) vagas.

8.6.5 Considerar-se-á **reprovado(a)** o(a) candidato(a) que faltar qualquer etapa do processo seletivo; ou deixar de apresentar ou apresentar erroneamente qualquer um dos documentos supracitados no item 6.4; ou obtiver pontuação inferior a 5,0 (cinco pontos) em uma das 3 (três) primeiras etapas do processo seletivo; ou ainda obtiver pontuação inferior a 5,0 (cinco pontos) na sua **média final (pontuação final)**;

8.6.6 Por **média final ou pontuação final**, entende-se a média simples do desempenho do(a) candidato(a), considerando-se o somatório das notas obtidas nas 4 (quatro) etapas do processo seletivo, dividido por 4 (quatro), expressa na seguinte fórmula: $\text{Nota I} + \text{Nota II} + \text{Nota III} + \text{Nota IV} / 4$.

8.6.7 O programa não está obrigado a preencher todas as vagas disponibilizadas, mesmo havendo número de inscritos igual ou superior ao número de vagas. O preenchimento completo do número de vagas dependerá do desempenho dos(as) candidatos(as) no processo seletivo.

9. O resultado de cada etapa do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa (<https://www1.ufrb.edu.br/ppgeducampo/>) em data descrita no item 5 deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB – CAAD, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

9.1. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate, maior pontuação:

- a) 1º Pontuação da Entrevista;
- b) 2º Pontuação do Plano de Trabalho;
- c) 3º Pontuação da Prova Escrita.
- d) 4º Pontuação do *Curriculum Vitae* – Modelo Plataforma Lattes;
- e) 5º Fator Idade, prevalecendo o ingresso do(a) candidato(a) que tiver a maior idade

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Convocação de candidatos aprovados: serão convocados os candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação, dentro do limite de vagas ofertadas, distribuídas entre as linhas de pesquisa e em consonância com a disponibilidade de orientador/a. O Colegiado do PPGEducampo, poderá convocar candidatos classificados, para assumir vagas não preenchidas, caso não tenham sido confirmadas pelos primeiros da lista de classificados.

10.2. O Programa solicitará aos(às) candidatos(as) selecionados(as) a confirmação da intenção de efetivação de matrícula até 8 (oito) dias, a partir do contato. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não se manifeste, o colegiado do PPGEDUCAMPO se reserva ao direito de substituí-lo(a) por um(a) candidato(a) da suplência, considerando a ordem de classificação entre os aprovados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Candidato(a) que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em qualquer das suas etapas poderá apresentar o recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo I**.

11.2. Os recursos deverão ser enviados via email do Programa (mestrado.campo@cfp.ufrb.edu.br) e somente serão aceitos desde a data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

11.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

11.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do PPGEDUCAMPO (<https://www1.ufrb.edu.br/ppgeducampo/>), em data descrita no Cronograma deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 O(a) candidato(a) que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

12.2 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá se apresentar na Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC) com os **originais** dos documentos: RG, CPF, Diploma de Graduação ou documento que comprove colação de grau, prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, certidão de quitação eleitoral, comprovante de pagamento da taxa de inscrição e comprovante de residência. Para estrangeiros: passaporte, comprovante de conclusão do curso de graduação e comprovante de residência.

12.3 No ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

12.4 A aprovação no processo de seleção não garante ao(a) candidato(a) a concessão de bolsa de estudos.

12.5 O PPGEDUCAMPO se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

12.6 O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a).

12.7 Candidato(a) selecionado(a) que confirmar sua matrícula no PPGEDUCAMPO e, concomitantemente, também em outro Programa da UFRB perderá automaticamente sua vaga no PPGEDUCAMPO.

12.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço <https://www1.ufrb.edu.br/ppgeducampo/>

12.9 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGEDUCAMPO.

Amargosa, 04 de outubro de 2019.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 04/2019 do PPGEDUCAMPO

